



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2018 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, objetivando a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavrado, 71, Centro, 20.230-07, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.000.118/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Luciana Caroline dos Santos Guarnieri**, matrícula n.º 403560, portadora do documento de identidade n.º 63.966.999-2 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 045.047.819-05, e pelo Sr. **Sérgio Garcia Pesente Neto**, matrícula n.º 395790, portador do documento de identidade n.º 19583800 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 897.158.882-91, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2019.009418**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do em consequência dos Despacho de Dispensa de Licitação n.º 473.2018.01AJ-SUBADM.0236214.2017.012570, fundamentado no art. 24, caput e inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 (Processo n.º 2017.012570), bem como do Despacho n.º 313.2019.02AJ-SUBADM.0359649.2019.009418, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 035/2018 - MP/PGJ, nos termos previstos em sua cláusula vigésima, bem como nos termos previstos nos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor estimado do presente termo é de **R\$ 109.503,12** (cento e nove mil, quinhentos e três reais e doze centavos), a ser executado conforme seguinte tabela:

LOCAL	No	TIPO	QTDE MENSAL	TARIFA UNITÁRIA	MESES	VALOR TOTAL
Sede PGJ e ADM	1.1	Assinatura faixa de numeração 100 DDR	8	-	12	-
	1.2	Assinatura entroncamentos digitais E1 bidirecional (30 canais)	4	299,00	12	14.352,00
	1.3	Instalação do entroncamento digital E1	4	-	1	-
Anexo Aleixo	1.4	Assinatura faixa de numeração 100 DDR	1	-	12	-
	1.5	Assinatura entroncamentos digitais E1 bidirecional (30 canais)	1	299,00	12	3.588,00
	1.6	Instalação do entroncamento digital E1	1	-	1	-
Sede PGJ e ADM	1.7	Chamadas locais FIXO-FIXO	5.500	0,05	12	3.300,00
	1.8	Chamadas locais FIXO-FIXO (Intra Grupo)	8.000	-	12	-
	1.9	Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.500	0,60	12	39.600,00
Anexo Aleixo	1.10	Chamadas locais FIXO-FIXO	1.500	0,05	12	900,00
	1.11	Chamadas locais FIXO-FIXO (Intra Grupo)	5.500	-	12	-
	1.12	Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	3.000	0,60	12	21.600,00
			VALOR TOTAL DO ITEM 01:			83.340,00
Sede PGJ	2.1	Assinatura DDG 0800	2	95,63	12	2.295,12
	2.2	Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000	0,05	12	600,00
	2.3	Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	600	0,60	12	4.320,00
	2.4	Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	300	0,08	12	288,00
	2.5	Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	500	0,60	12	3.600,00
			VALOR TOTAL DO ITEM 02:			11.103,12
Todas as Unidades	3.1	Telefônico LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	3.500	0,08	12	3.360,00
	3.2	Telefônico LDN Intra/Inter-regional FIXO-MÓVEL	1.000	0,60	12	7.200,00
			VALOR TOTAL DO ITEM 03:			10.560,00
Todas as Unidades	4.1	Telefônico LDI FIXOFIXO	120	2,50	12	3.600,00
	4.2	Telefônico LDI Intra FIXO-MÓVEL	30	2,50	12	900,00
			VALOR TOTAL DO ITEM 04:			4.500,00
VALOR TOTAL (12 MESES)						109.503,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903993 – Serviços de Telefonia Fixa, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 02/08/2019, a Nota de Empenho n.º **2019NE01089**, no valor de **R\$ 26.159,20 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 83.343,92 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula vigésima do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, compreendendo o período de 4 de outubro de 2019 a 4 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento deste termo aditivo, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de **5% (cinco por cento)** do valor deste instrumento, correspondendo à importância de **R\$ 5.475,15 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na cláusula décima nona do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 035/2018 – MP/PGJ, firmado em 4 de outubro de 2018, e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas..

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

LUCIANA CAROLINE DOS SANTOS GUARNIERI

Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A

SÉRGIO GARCIA PESENTE NETO

Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/09/2019, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Caroline dos Santos Guarnieri, Representante Legal**, em 30/09/2019, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Garcia Pesente Neto, Representante Legal**, em 30/09/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 30/09/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 30/09/2019, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384323** e o código CRC **A3C3F626**.